



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA.....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	7
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES).....	8
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	8
11 DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.....	10
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	11
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
14 DA HABILITAÇÃO.....	14
15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	17
16 DO RECURSO.....	18
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	19
19 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	19
20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.....	20
21 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO.....	22
22 DA GARANTIA.....	24
23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
24 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	27
25 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	28
26 DAS PENALIDADES.....	28
27 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	31
28 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...32	
29 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
30 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO...34	
31 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	35
32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
33 DOS ANEXOS.....	36



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 215 - PGJ, publicada no DJE nº 6639, de 6 de março de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, das Resoluções nº 11 e 12, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITENS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 01 de dezembro de 2020

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004745/2020-48

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto **a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** para os **ITENS**.
- 2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 2.4 A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir de pesquisas de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

preços realizadas com fornecedores especializados, bem como levantamento de despesas de contratações realizadas em órgãos públicos diversos. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1 A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 350.076,73 (trezentos e cinquenta mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MP/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2 empresa estrangeira;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.6.10 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.11 empresa que tenha sido declarada inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.11.1 Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).
- 4.6.12 empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Público – CNMP, **conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.**

4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**

5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados,** serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".

5.4.1 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6 As declarações referentes aos subitens 14.7 a 14.13 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.7 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12 Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **ITENS** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer os suprimentos descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16 A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1 **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.2 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2.6 **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;**
- 6.2.7 As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.5 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 6.3 Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.4 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

9.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para OS ITENS exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 10.3 **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 10.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - 10.10.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - 10.10.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.12 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.13 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.14 Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.15 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.16 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

- 11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:
- 13.1.1 A observância do disposto no item 5.
- 13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.2 O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.
- 13.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4 O critério de julgamento será o de **menor preço para OS ITENS**.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.7 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A), mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1 não atender às exigências do presente edital;
 - 13.11.2 for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 13.11.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
 - 13.11.4 não informar MARCA/MODELO do produto ofertado;
 - 13.11.5 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 13.11.6 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;
 - 13.11.7 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;
 - 13.11.8 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.
- 13.12 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.12.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.2 No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:
- 14.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao *sítio* www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 14.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* www.tst.jus.br/certidao;
- 14.2.3 inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- 14.2.4 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 14.2.5 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 14.2.6 A verificação dos registros constantes nos itens 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no *sítio* <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.2.7 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.3 Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 14.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 14.4 Relativa à **habilitação técnico-operacional**:
- 14.4.1 Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.
- 14.4.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 14.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 14.5 Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:
- 14.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;
- 14.5.2 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 14.5.2.1 Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e - se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.6 Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 14.7 Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.
- 14.8 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame;
- 14.9 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.10 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.11 Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 14.12 Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.13 Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva de empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.14 **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.
- 14.15 As declarações de que tratam os subitens 14.7 a 14.13 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. O documento exigido no subitem 14.14 **deverá** ser encaminhado com a proposta e documentos de habilitação.
- 14.16 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.17 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.19 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação**, Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.
- 15.2 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).
- 15.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.
- 15.3 Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.
- 15.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.5 O envio ocorrerá pelos seguintes meios:
- 15.5.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;
- 15.5.2 para o endereço eletrônico pregao@mpr.roraima.br, ou
- 15.5.3 entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.
- 15.6 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/ cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 15.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

- 15.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 17.1 OS ITENS serão ADJUDICADOS aos licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 18.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DOS ENCARGOS DO MPRR (CONTRATANTE)

- 19.1 A Contratante obriga-se a:
- 19.1.1 Fiscalizar à execução do Contrato conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das constantes no Edital, contrato administrativo e legislação vigente.
- 19.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 19.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção da execução do Contrato.
- 19.1.4 Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho inclusive quando houver necessidade de esvaziamento do local para realização do serviço.
- 19.1.5 Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada, identificada e utilizando EPI's que se fizerem necessários.
- 19.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- 19.1.7 Receber os serviços prestados, quando de sua conclusão, por meio da Fiscalização do Contrato, que deverá atestar ou não a sua adequação com o solicitado na Ordem de Serviço, conforme o inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- 19.1.8 Receber, conferir e atestar notas fiscais e os demais documentos que compuserem a cobrança, notificando à CONTRATADA quando da verificação de qualquer irregularidade para que proceda IMEDIATAMENTE com as devidas correções para o prosseguimento dos trâmites necessários a liquidação e pagamento.
- 19.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 19.1.10 O CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do início do evento, Ordem de Serviço (Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço) informando os itens e suas quantidades, bem como o local e horário do evento, incluindo final de semana, feriados e período noturnos, sem custo adicionado ao CONTRATANTE.
- 19.1.11 Correrão às expensas da CONTRATADA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens deste termo.

20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 20.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.ror.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:
- 20.2.1 Indicar preposto;
- 20.2.2 Responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo daquelas previstas no Edital e Contrato Administrativo;
- 20.2.3 Transportar, alocar, mover e/ou remover materiais, equipamentos, insumos e/ou equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 20.2.4 Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços;
- 20.2.5 Os materiais, equipamentos, insumos, bem como seu transporte, alocação e movimentação deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalhem todas as partes e componentes necessários à sua adequação e funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização;
- 20.2.6 Todos os materiais, equipamentos e insumos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE;
- 20.2.7 Disponibilizar técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento eletrônico necessário a execução dos serviços, bem como, resolver qualquer problema que eventualmente surja, substituindo imediatamente àqueles que apresentarem defeitos por outros que cumpram a mesma finalidade com qualidade similar ou superior;
- 20.2.8 Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, em emprego e utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e ambiental dentre outros que se fizerem necessários sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários, sendo vedado solicitação de qualquer reajuste;
- 20.2.9 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 20.2.10 Executar o serviço com qualidade, empregando insumos apropriados e mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e idônea;
- 20.2.11 Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação/omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a CONTRATADA cause, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente sobre o caso;
- 20.2.12 Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção da execução do contrato;
- 20.2.13 Prestar esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações que forem idealizadas;
- 20.2.14 Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusive aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- constantes na proposta de preço;
- 20.2.15 Efetuar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 20.2.16 Atender, tempestivamente, todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, a fim de evitar prejuízos e transtornos com a morosidade das providências solicitadas.
- 20.2.17 Apresentar ao CONTRATANTE, após o término da prestação de serviço, Nota Fiscal para atesto da execução dos serviços e encaminhamentos administrativos concernentes ao pagamento;
- 20.2.18 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 20.2.19 A CONTRATADA deverá entregar, em até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificado com crachá e apresentarem documento de identidade.
- 20.2.20 A CONTRATADA deverá indicar, sempre que solicitado na Ordem de Serviço, o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedências o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas.
- 20.2.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.2.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 20.2.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital.
- 20.2.24 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

20.3 No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

21 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 O objeto será recebido nos termos do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços:

21.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.

21.1.2 Definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pelo Ministério Público de Roraima até o 15º dia útil do mês subsequente à apresentação da documentação da CONTRATADA (Nota Fiscal) devidamente atestada e acompanhada pelas certidões de Regularidades fiscais, Ações de Concordata e falência e trabalhista.

22.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.3 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

23 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

23.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

24 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

24.1 Fiscalização e Gerenciamento:

24.1.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada por representante designado pela Administração Pública, para controle, fiscalização e avaliação, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

24.1.2 A Fiscalização dos serviços será feita por servidor do Ministério Público do Estado de Roraima.

24.1.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.1.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Contrato.

24.1.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

24.2 o Serviço deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias.

25 DAS PENALIDADES

25.1 Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto n. 10.024 de 2019 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do
--------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

registro de preços, quando for o caso.	Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
f) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
g) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	<p>pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
<p>h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>i) Inexecução total.</p>	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>j) Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

25.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

25.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

25.2.2 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido.

25.2.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 25.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 25.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 25.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 25.7 A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 25.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 25.9 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 25.10 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 25.11 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1 Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 26.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 26.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprr.mp.br.
- 26.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 27.1 e 27.2.
- 26.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 26.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 26.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 27.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.2.1 O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.
- 27.2.2 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 27.2.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

- 27.2.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 27.3 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- 27.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.
- 27.5 O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 27.6 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 27.7 Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 27.7.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 27.7.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 27.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

27.9 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.10 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

28 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2 A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterà o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3 O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

29 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1 descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2 não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

29.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

30.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

30.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

30.1.2 retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

30.1.3 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

30.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

31 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

31.3 A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

31.3.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

31.3.2 for envolvido em escândalo público e notório;

31.3.3 quebrar o sigilo profissional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 31.3.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 31.4 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.6 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 31.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 31.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 31.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

32 DOS ANEXOS

- 32.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com os seguintes anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo V - Declaração de Regularidade

ANA PAULA VERAS DE PAULA

Presidente da CPL/MPRR

- em exercício -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a promoção, a coordenação, a execução e o acompanhamento até a finalização de todas as atividades com a disponibilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para os eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme as demandadas apresentadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Ministério Público de Roraima – MPRR é um órgão de extrema importância para sociedade. Em virtude das demandas crescentes relacionadas à sua aproximação com a sociedade, e no tocante ao fortalecimento da imagem institucional, a qual resta vinculada ao seu planejamento estratégico. Entendendo que a administração pública deve planejar e organizar pretensas despesas, vislumbra-se a necessidade da contratação do objeto supracitado, de forma a desenvolver atividades relevantes ao bom andamento dos trabalhos deste órgão ministerial, por meio de ações que visam a integração social entre membros, servidores, estagiários, parceiros e a sociedade em geral.

Além disso, estabeleceu-se como prioridade a qualidade na apresentação do órgão nos eventos, solenidades e afins, respeitando os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e as normas institucionais estabelecidas.

2.2 - Portanto, faz-se necessária a contratação deste objeto, pois o Ministério Público de Roraima – MPRR, está em constante expansão social, não apenas de caráter regional, mas, também nacional, logo, justifica-se ainda, pela imprescindibilidade em atender demandas identificadas pela Administração Superior, pois, essa expressará claramente as necessidades de atendimento das relevantes demandas administrativas apresentadas por este Parquet, relacionadas aos eventos sociais institucionais.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 à 33 da Lei 8.666/93, exclusivamente documentação relativa à:

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.2.1 - Para comprovação da qualificação técnica deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

3.1.2.2 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado,

comprovando que a licitante dispõe de aptidão para o desempenho da atividade de organização, promoção, coordenação, execução e acompanhamento até a finalização de todas as atividades com a disponibilização de infraestrutura e o fornecimento de apoio logístico para os eventos e compatível em características e qualidades com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações.

3.1.2.3 – O atestado ou certidão, de que trata o item 3.1.2.2 deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome, telefone ou qualquer outro meio que permita contato para eventual diligência que se fizerem necessárias.

3.1.3 – Qualificação econômica-financeira

3.1.4 – Regularidade fiscal e trabalhista

4 – DAS RESPONSABILIDADES (Obrigações) DAS PARTES

4.1 - Da contratada

4.1.1 - A Contratada obriga-se a:

4.1.2 - Indicar preposto;

4.1.3 – Responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo daquelas previstas no Edital e Contrato Administrativo.

4.1.4 – Transportar, alocar, mover e/ou remover os materiais, equipamentos, insumos e/ou equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto.

4.1.5 – Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fie e total execução dos serviços

4.1.6 – Os materiais, equipamentos, insumos, bem como seu transporte, alocação e movimentação deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalhem todas as partes e componentes necessários à sua adequação e funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização.

4.1.7 – Todos os materiais, equipamentos e insumos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE.

4.1.8 – Disponibilizar técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento eletrônico necessário a execução dos serviços, bem como, resolver qualquer problema que eventualmente surja, substituindo imediatamente àqueles que apresentarem defeitos por outros que cumpram a mesma finalidade com qualidade similar ou superior.

4.1.9 – Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, em emprego e utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e ambiental dentre outros que se fizerem necessários sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários , sendo vedado solicitação de qualquer reajuste.

4.1.10 – Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.

4.1.11 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na proposta.

4.1.12 – Executar o serviço com qualidade, empregando insumos apropriados e mão de obra qualificada, tecnicamente qualificada, devidamente uniformizada, identificada e idônea.

4.1.13 – Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação/omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a

CONTRATADA cause, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente sobre o caso.

4.1.14 – Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

4.1.15 – Prestar esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações que forem idealizadas.

4.1.16 – Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusive aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preço.

4.1.17 – Efetuar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.18 – Atender tempestivamente, todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, a fim de evitar prejuízos e transtornos com a morosidade das providências solicitadas.

4.1.19 – Apresentar ao CONTRATANTE, após o término da prestação de serviço, Nota Fiscal para atesto da execução dos serviços e encaminhamentos administrativos concernentes ao pagamento.

4.1.20 – serão rejeitados todos os materiais/serviços que não atendem aos requisitos constantes nas especificações.

4.1.21 – A CONTRATADA deverá entregar, em até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificado com crachá e apresentarem documento de identidade.

4.1.22 – A CONTRATADA deverá indicar, sempre que solicitado na Ordem de Serviço, o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedências o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas.

4.2 – Da contratante:

4.2.1 – A Contratante obriga-se a:

4.2.2 – Fiscalizar à execução do Contrato conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das constantes no Edital, contrato administrativo e legislação vigente.

4.2.3 – Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2.4 – Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção da execução do Contrato.

4.2.5 – Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho inclusive quando houver necessidade de esvaziamento do local para realização do serviço.

4.2.6 – Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada, identificada e utilizando EPI's que se fizerem necessários.

4.2.7 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2.8 – Receber os serviços prestados, quando de sua conclusão, por meio da Fiscalização do Contrato,

que deverá atestar ou não a sua adequação com o solicitado na Ordem de Serviço, conforme o inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Receber, conferir e atestar notas fiscais e os demais documentos que compuserem a cobrança, notificando à CONTRATADA quando da verificação de qualquer irregularidade para que proceda IMEDIATAMENTE com as devidas correções para o prosseguimento dos trâmites necessários a liquidação e pagamento.

4.2.10 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.11 – O CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do início do evento, Ordem de Serviço (Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço) informando os itens e suas quantidades, bem como o local e horário do evento, incluindo final de semana, feriados e período noturnos, sem custo adicionado ao CONTRATANTE.

4.2.12 – Correrão às expensas da CONTRATADA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens deste termo.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 – Com base nas cotações de preços constante no procedimento administrativo PROCESSO Nº (19.26.1000000.0004745/2020-48), docs SEI (0237345, 0237346 e 0237347), bem como nos contratos firmados com o TJ, docs. SEI 0250814 e 0250808, consubstanciados pelo Edital daquele Poder (0251041) o valor máximo aceitável para pretensa despesa perfaz o montante de **R\$ 350.076,75 (trezentos e cinquenta mil, setenta e seus reais e setenta e cinco centavos)**, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como qualquer atividade ou insumo necessário à execução do objeto, ainda que não indicado expressamente, sendo vedado quaisquer acréscimos imprevisíveis, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total Estimado (R\$)
01	Grupo 1 – Cerimonial	16.880,44
02	Grupo 2 – Decoração	124.649,76
03	Grupo 3 – Decoração Natalina	53.692,32
04	Grupo 4 – Floricultura	52.964,56
05	Grupo 5 – Sonorização e Iluminação	69.189,69
06	Grupo 6 – Apresentações artística e musicais	32.700,00
	Valor máximo aceitável	350.076,73

5.2 - A planilha de orçamento do valor máximo aceitável encontra-se detalhada no ANEXO 1 - Planilha de orçamento detalhado.

5.3 - O orçamento apresentado servirá, tão somente, de referencial para as licitantes durante a formulação da proposta e posterior análise da proposta mais vantajosa após os descontos para o

CONTRATANTE.

5.4 - O orçamento indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para este *Parquet*.

5.5 - O objeto será custeado pela Classificação Funcional Programática 03091004.2182, elemento de despesa 339039, subelemento 22 e fonte 101.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O instrumento contratual será assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.2 - O serviço deverá estar disponível no prazo de 01 (um) dia útil, contados da assinatura do contrato.

6.3 - Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço.

6.3.1 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

6.3.2 - Eventual mudança de endereço de realização dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6.4 - Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – O objeto será recebido nos termos do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços:

7.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.

7.1.2 – Definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

8 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1 - Fiscalização e Gerenciamento:

8.1.1 - A execução do serviço deverá ser acompanhada por representante designado pela Administração Pública, para controle, fiscalização e avaliação, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.1.2 - A Fiscalização dos serviços será feita por servidor do Ministério Público do Estado de Roraima.

8.1.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.1.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Contrato.

8.1.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.2 – o Serviço deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Ministério Público de Roraima até o 15º dia útil do mês subsequente à apresentação da documentação da CONTRATADA (Nota Fiscal) devidamente atestada e acompanhada pelas certidões de Regularidades fiscais, Ações de Concordata e falência e trabalhista.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – multa de:

10.1.2.1 – 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades, ex.: suspensão do direito de licitar.

10.1.2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.2.3 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPRR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.3 - A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.6 – As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 22/10/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267887** e o código CRC **1EB012FF**.

ANEXO II**MODELO PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.26.1000000.0004745/2020-48

ITENS	Descrição	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELO MPRR	VALOR GLOBAL MÁXIMO A SER PAGO PELO MPRR	VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA EMPRESA	VALOR GLOBAL OFERTADO PELA EMPRESA
1	RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizado, conforme orientação o Cerimonial do Ministério Público de Roraima.	Diária de 4 (quatro) horas	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$	R\$
2	RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizado, conforme orientação o Cerimonial do Ministério Público de Roraima.	Diária de 8 (oito) horas	10	R\$ 368,05	R\$ 3.680,50	R\$	R\$

3	GARÇOM (Garçonete) – Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a), conforme orientação do Cerimonial e qualificado (a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, com experiência em eventos e no trato de autoridades. Apresentar currículo com curso específico na área, sempre que o contratante solicitar.	Diárias 04 (quatro) horas/pessoa	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30	R\$	R\$
4	GARÇOM (Garçonete) – Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a), conforme orientação do Cerimonial e qualificado (a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, com experiência em eventos e no trato de autoridades. Apresentar currículo com curso específico na área, sempre que o contratante solicitar.	Diárias 08 (oito) horas/pessoa	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30	R\$	R\$
5	AUXILIAR DE LIMPEZA – Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois da sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo contratante, desde que justificável.	Diárias 04 (quatro) horas/pessoa	10	R\$ 293,33	R\$ 2.933,30	R\$	R\$
6	DECORAÇÃO TIPO A – Serviço de decoração contendo tapete medindo, no mínimo 3x4 metros; 01 arranjo de flores tropicais naturais, medindo 80 cm de largura para a frente da mesa; 02 arranjos de flores naturais para o centro de mesa do buffet e 06 plantas grandes (do tipo areca, rafis e fênix).	Custo por diárias	5	R\$ 1.058,25	R\$ 5.291,25	R\$	R\$

7	DECORAÇÃO TIPO B – Serviço de decoração contendo tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 06 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix); 04 plantas de tamanho pequeno (samambaia, buxinho e/ou Eugênia); 01 arranjo de flores tropicais naturais e 02 arranjos de flores naturais localizados.	Custo por diárias	5	R\$ 1.986,00	R\$ 9.930,00	R\$	R\$
8	DECORAÇÃO TIPO C – Serviço de decoração contendo mesa para autoridades entre 15 a 25 lugares; toalha plissada em tecido nobre (tipo jacquard); cadeiras em estilo imperial (nobres, tipo thifany ou dior), tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 02 lounge (jogos de sofás, poltronas, tapetes e aparador); 08 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix); 06 plantas de tamanho médio (Eugênia e/ou pata de elefante); 01 arranjo de flores nobres naturais para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura por 2,5 m de comprimento e 05 arranjos de flores nobres naturais localizados.	Custo por diárias	3	R\$ 4.002,97	R\$ 12.008,91	R\$	R\$
9	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 5x5 metros, instalada, sem iluminação.	Custo por diária	1	R\$ 617,68	R\$ 617,68	R\$	R\$
10	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 5x5 metros, instalada, com iluminação.	Custo por diária	1	R\$ 766,67	R\$ 766,67	R\$	R\$
11	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 10x10 metros, instalada, sem iluminação.	Custo por diária	5	R\$ 801,63	R\$ 4.008,15	R\$	R\$
12	TENDA (ALUGUEL) – De tamanho mínimo de 10x10 metros, instalada, com iluminação.	Custo por diária	5	R\$ 1.116,67	R\$ 5.583,35	R\$	R\$

13	ESTRUTURA EM GRID Q-30 (ALUGUEL - DIÁRIA) – Em alumínio, para sustentação de estrutura em geral.	Custo da diária por metro	60	R\$ 106,95	R\$ 6.417,00	R\$	R\$
14	PORTAL DE ENTRADA (ALUGUEL) – Medindo 09x04 metros (largura x altura), material de montagem tipo treliça Q30, e com lona tencionada (imagem e logomarca oficial do evento a ser fornecido pelo CONTRATANTE.	Custo por diária	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$	R\$
15	MESA DIRETORA/REUNIÃO COM CAPACIDADE DE 15 A 25 LUGARES COM CADEIRAS – Mesa com tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro ou quando a mesa for em outro material, coberta com tecido de alta costura, conforme solicitação do setor de cerimonial, com 15 a 25 cadeiras estofadas.	Custo por diária	5	R\$ 3.543,33	R\$ 17.716,65	R\$	R\$
16	MESA/APARADOR – Redonda, retangular ou quadrada, de madeira rústica ou vidro com aço escovado.	Custo por diária	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	R\$	R\$
17	CADEIRA MODELO TIFFANY (ALUGUEL) – Em madeira, na cor branca, altura total de 81 cm, com encosto de altura 47cm e largura de 36 cm, assento com largura de 41 cm e comprimento de 41cm.	Custo por diária	500	R\$ 29,88	R\$ 14.940,00	R\$	R\$
18	CADEIRA DE PLÁSTICO COM CAPA (ALUGUEL) - Com ou sem capa branca e/ou colorida, de acordo com a ordem de serviço do setor de Cerimonial.	Custo por diária	1200	R\$ 11,98	R\$ 14.376,00	R\$	R\$
19	MESA DE PLÁSTICO COM TOALHA (ALUGUEL) – mesa plástica branca com toalha branca e/ou colorida, de acordo com a ordem de serviço do setor de Cerimonial.	Custo por diária	300	R\$ 16,81	R\$ 5.043,00	R\$	R\$

20	VENTILADOR PULVERIZADOR (ALUGUEL) – (Climatizador) Devidamente instalado na rede elétrica, apto a funcionar.	Custo por diária (até 8 horas)	10	R\$ 533,10	R\$ 5.331,00	R\$	R\$
21	LOCAÇÃO DE PALCO - Palco medindo 6mX8m em compensado, fixo no chão com forro de carpete, com 0,80cm de altura.	Custo por diária	3	R\$ 2.163,33	R\$ 6.489,99	R\$	R\$
22	LOCAÇÃO DE BIOMBO DECORATIVO - Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima - 1,50m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Custo por diária	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$	R\$
23	PÚLPITO - Púlpitos em acrílico com suporte para microfone e água.	Custo por diária	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01	R\$	R\$
24	PUFS/CADEIRAS - Em madeira, aço escovado ou couro ou, ainda, envolvidos em tecidos nobres.	Custo por diária	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$	R\$
25	LOCAÇÃO DE TABLADO FORRADO COM CARPETE (COM 20 CM DE ALTURA) - Em estrutura de madeira revestido com carpete 4mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada.	m ²	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10	R\$	R\$

26	<p>DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁREA INTERNA PARA PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA – Serviço de decoração natalina em prédios do Ministério Público Estadual, composta por:</p> <p>Arvore de natal medindo no mínimo 3m de altura, decorada com 900 lâmpadass pisca-pisca, 30 laços de fita de tecido nobre, 50 bolas, 20 estrelas, 01 ponta em formato de estrela ou outra forma a ser definido pelo setor de cerimonial, 20 arabescos/floco de neve, 20 enfeites temáticos (anjos, pelúcias, corujas, esquilos, passarinhos, dentre outros), 30 metros de fitas em tecido nobres ou correntes ou festão, de acordo com a requisição do setor de cerimonial.</p> <p>Obs1: Em caso de solicitação do serviço, a referida ornamentação deve estar pronta no dia 25 do mês de novembro e deve ser retirada no dia 06 de janeiro seguinte, devendo ser mantida em boas condições durante o referido período.</p> <p>Obs.2: O tema e cores da árvore de natal será definida em reunião do setor de cerimonial com a contratada.</p>	Unidade	3	R\$ 17.897,44	R\$ 53.692,32	R\$	R\$
27	COROA DE FLORES – Confeccionada em flores naturais, em tamanho grande, com a identificação da instituição que presta a homenagem póstuma. Deverá ser entregue no prazo máximo de 03 horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.	Unidade	5	R\$ 763,69	R\$ 3.818,45	R\$	R\$
28	BUQUÊ DE FLORES – Confeccionado em flores naturais, preferencialmente rosas, com, no mínimo, 12 unidades.	Unidade	5	R\$ 286,56	R\$ 1.432,80	R\$	R\$
29	ARRANJO DE FLORES 1- Botões de rosas naturais embrulhadas em papel celofane e laço de fita.	Unidade	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00	R\$	R\$

30	ARRANJO DE FLORES 2 - Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com gérberas e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	Unidade	5	R\$ 1.133,33	R\$ 5.666,65	R\$	R\$
31	ARRANJO DE FLORES 3 - Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com flores tropicais e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	Unidade	5	R\$ 1.133,33	R\$ 5.666,65	R\$	R\$
32	ARRANJO DE FLORES - Arranjo de 2,50 m de comprimento por 0,50 de altura com flores nobres (rosas, lírios, lysianthos, alstromérias) e folhagens naturais, à proporção de 03 dúzias de flores por metro linear.	Unidade	5	R\$ 1.066,67	R\$ 5.333,35	R\$	R\$
33	ARRANJO NATURAL DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS DIVERSAS PARA CENTRO DE MESA - Arranjo natural de flores nobres e folhagens diversas no tamanho pequeno para centro de mesa, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	Unidade	30	R\$ 296,67	R\$ 8.900,10	R\$	R\$
34	ARRANJO DE BASE DE MESA PARA AUDITÓRIO, SALA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E SALA DE REUNIÕES (GRANDE) - Arranjo natural de flores nobres e folhagens diversas, de base de mesa do auditório, sala dos órgãos colegiados e sala de reuniões, com 80cm de largura por 1,5m de comprimento, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	Unidade	8	R\$ 1.116,67	R\$ 8.933,36	R\$	R\$
35	VASO COM PLANTAS NATURAIS (MÉDIO) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unidade	20	R\$ 70,33	R\$ 1.406,60	R\$	R\$

36	VASO COM PLANTAS NATURAIS (GRANDE) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unidade	20	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60	R\$	R\$
37	SONORIZAÇÃO DE MICRO PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 02 (dois) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 02 (dois) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 01 (um) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diárias (até 08 horas	1	R\$ 3.035,61	R\$ 3.035,61	R\$	R\$

38	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 4 (quatro) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 03 (três) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 02 (Dois) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>	Custo por diárias (até 08 horas	1	R\$ 5.373,22	R\$ 5.373,22	R\$	R\$
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	---	--------------	--------------	-----	-----

39	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 24 canais si expression com no mínimo 22 fades independente, 6 (Seis) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS montada no sistema line, 02 (dois) retorno ativo amplificado PRX800 com no mínimo 800 watts, um sistema SIDE com 2 (duas) caixas Full range PRX 770 com 650 watts RMS, 08 (oito) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 06 (Seis) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>	Custo por diárias (até 08 horas)	3	R\$ 10.820,75	R\$ 32.462,25	R\$	R\$
40	<p>ILUMINAÇÃO A – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000watts, bivolt, à prova d'água, 15 refletor PAR LED 10W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.</p>	Custo por diária (até 8 horas)	3	R\$ 2.534,77	R\$ 7.604,31	R\$	R\$

41	ILUMINAÇÃO B – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa externa, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o vento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000watts, bivolt, à prova d'água, 25 refletor PAR LED 10W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diária (até 8 horas)	5	R\$ 1.828,22	R\$ 9.141,10	R\$	R\$
42	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR WALK TALKIE OU SIMILAR) - tipo tipo HT Motorola ou similar, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree, com fone de ouvido, devidamente carregados ou, por solicitação do Cerimonial com os devidos carregadores.	Custo por diária (até 8 horas)	40	R\$ 289,33	R\$ 11.573,20	R\$	R\$
43	APRESENTAÇÃO MUSICAL – Apresentação banda com instrumentos (banda, coral, quarteto de metais ou quarteto de cordas), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo por apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas.	3	R\$ 7.100,00	R\$ 21.300,00	R\$	R\$
44	APRESENTAÇÃO MUSICAL – Apresentação de solista (músico com instrumento musical), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo por apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas.	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO					R\$ 350.076,73	R\$	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PGJ/CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, _____, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2020 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004745/2020-48), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico, para atender ao Ministério Público de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital** de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1 A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos nos **ITEM/LOTES** _____, perfaz o valor de **RS** _____ (valor por extenso), referente ao somatório dos itens indicados.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004745/2020-48), independentemente de transcrição.

4.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 16/11/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279954** e o código CRC **C5AB8C26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DE CONTRATO N° 0279953

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

O(A) _____, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº _____/_____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, _____, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0004745/2020-48, originado no Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SRP e Processo Administrativo SEI nº _____, este último relativo a presente aquisição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).
- 1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020 SRP, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SRP;
 - 2.1.2. Ata de Registro de Preços nº ___/2020.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Requisitar formalmente a entrega dos materiais à Contratada, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do PE nº 10/2020 – SRP.
- 3.2. Receber provisoriamente o material e verificar sua conformidade, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venha a ser solicitado pelo representante da Contratada.
- 3.4. Promover o pagamento, mediante depósito em conta corrente informada pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e/ou recebimento do documento fiscal.
- 3.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas neste Contrato em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido para entrega de material
- 3.6. Atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais entregues de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, Anexos I e III, respectivamente do PE nº 10/2020 – SRP.
- 3.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato através de servidor previamente designado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do PE nº 10/2020 – SRP e Ata de Registro de Preços nº ___/2020, são obrigações da Contratada:

- 4.1. Indicar preposto;
- 4.2. Responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo daquelas previstas no Edital e Contrato Administrativo;
- 4.3. Transportar, alocar, mover e/ou remover materiais, equipamentos, insumos e/ou equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto;
- 4.4. Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços;
- 4.5. Os materiais, equipamentos, insumos, bem como seu transporte, alocação e movimentação deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalhem todas as partes e componentes necessários à sua adequação e funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização;
- 4.6. Todos os materiais, equipamentos e insumos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE;
- 4.7. Disponibilizar técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento eletrônico necessário a execução dos serviços, bem como, resolver qualquer problema que eventualmente surja, substituindo imediatamente àqueles que apresentarem defeitos por outros que cumpram a mesma finalidade com qualidade similar ou superior;
- 4.8. Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, em emprego e utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e ambiental dentre outros que se fizerem necessários sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários, sendo vedado solicitação de qualquer reajuste;

- 4.9. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.10. Executar o serviço com qualidade, empregando insumos apropriados e mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e idônea;
- 4.11. Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação/omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a CONTRATADA cause, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente sobre o caso;
- 4.12. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção da execução do contrato;
- 4.13. Prestar esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações que forem idealizadas;
- 4.14. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusive aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preço;
- 4.15. Efetuar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.16. Atender, tempestivamente, todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, a fim de evitar prejuízos e transtornos com a morosidade das providências solicitadas.
- 4.17. Apresentar ao CONTRATANTE, após o término da prestação de serviço, Nota Fiscal para atesto da execução dos serviços e encaminhamentos administrativos concernentes ao pagamento;
- 4.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 4.19. A CONTRATADA deverá entregar, em até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificado com crachá e apresentarem documento de identidade.
- 4.20. A CONTRATADA deverá indicar, sempre que solicitado na Ordem de Serviço, o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedências o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas.
- 4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital.
- 4.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 4.25. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da

empresa CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido nos termos do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços:

5.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O valor global da presente aquisição referente ao **LOTE ___ /ITEM ___** perfaz a importância de R\$ _____ (valor por extenso) cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pelo CONTRATADA em sua proposta.

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser empenhadas nos programas de trabalho _____, elemento de despesa _____, subelemento __, fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério Público de Roraima até o 15º dia útil do mês subsequente à apresentação da documentação da CONTRATADA (Nota Fiscal) devidamente atestada e acompanhada pelas certidões de Regularidades fiscais, Ações de Concordata e falência e trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

7.3. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s)/material(ais);

7.4.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.7. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

7.8. O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais/prestação dos serviços.

7.9. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

7.10. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

7.11. Além do pagamento pela aquisição do objeto/prestação do serviço do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato será de prestação futura, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto n. 10.024 de 2019 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso. | a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.
b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.
b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| e) Fizer declaração falsa. | a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.
b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| f) Apresentar documentação falsa. | a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
c. Comunicar ao Ministério Público. |
| g) Cometer fraude fiscal. | a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo |

período de 5 (cinco) anos.

b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

c. Comunicar ao Ministério Público.

h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital de Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.

a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

i) Inexecução total.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

j) Inexecução parcial do objeto.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano.

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.2. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido.

10.2.3. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

10.7. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

10.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.9. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. **Unilateral**, determinada por escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

13. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 16/11/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279953** e o código CRC **ED4B03D3**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0004745/2020-48

0279953v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)